



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.408, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 2.737, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher no Município de Mariana e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 23 da Lei nº 2.737/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23- *Ficam criadas 500(quinhetas) vagas em função pública, destinadas a acolher as provedoras de unidade familiar alcançadas pelo programa ora criado.*

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de março de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício